



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Corregedora-Geral

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidor

Carlos Augusto Alcântara Machado

Colégio de Procuradores de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Corregedora-Geral

Membros

Josenias França do Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária

Secretária-Geral do MPSE

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 011/2019 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas às Notícias de Fato, aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Notícia de Fato PROEJ nº 42.19.01.0003 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Hospital Universitário de Lagarto/SE. Assunto: Averiguar processo de convocação dos classificados no concurso público para ocupação de vagas no Hospital Regional de Lagarto/SE;

02 - Notícia de Fato PROEJ nº 42.19.01.0002 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Hospital Universitário de Lagarto/SE. Assunto: Averiguar prestação de serviço e cumprimento da carga horário do médico Dr. Erico de Pinho Menezes;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 65.17.01.0035 - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Motel Luar. Assunto: Supostas irregularidades no estabelecimento denominado "Motel Luar", no tocante a entrada e permanência de menores;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.19.01.0006 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Antônio A. Santos, José Raimundo da Silva e Município de Gararu. Assunto: Suposta fraude na concessão de licença para operação de táxi no Município de Gararu, beneficiando ex-motorista particular do Prefeito e da "Primeira Dama";

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0187 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Moradores do Povoado Oiteiro e Município de Gararu. Assunto: Suposta falta de rede de proteção na quadra de esportes do Povoado Oiteiro, em Gararu/SE, causando prejuízo aos moradores da localidade;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0115 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Interessados: Anônimo e Município de Nossa Senhora de Lourdes. Assunto: Requisição de cópia dos procedimentos licitatórios alusivos à aquisição de medicação para a Farmácia Básica, bem como a relação dos munícipes que foram beneficiados, com a dispensação de medicação;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0020 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Moradores do Conjunto José Caetano e Município de Nossa Senhora de Lourdes. Assunto: Suposta existência de diversos imóveis desocupados no Conjunto José Caetano, situado no Município de Nossa Senhora de Lourdes, enquanto outros estão sendo utilizados para fins diversos dos programas de habitação popular;



- 08 - Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0086 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto . Interessados: Waldemir Messias de Araujo e Escola Estadual Tobias Barreto. Assunto: Apurar a denúncia do senhor Waldemir Messias de Araújo, dando conta de que tentou doar a Escola Estadual Tobias Barreto com alguns computadores, mas foi informado que na aludida escola não havia possibilidade de receber os computadores tendo em vista que a rede elétrica do prédio não era compatível para a instalação dos mesmos;
- 09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 42.17.01.0029 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Amanda Alves dos Santos e Prefeitura Municipal de Lagarto. Assunto: Suposta irregularidade no serviço de transporte escolar na rede pública do Município de Lagarto/SE;
- 10 - Inquérito Civil PROEJ nº 57.18.01.0051 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Anônimo e Município de Indiaroba. Assunto: Suposto gasto excessivo com lanches e comidas típicas, pelo Município de Indiaroba;
- 11 - Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0030 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Postos de Saúde e Centro de Especialidades. Assunto: Supostas irregularidades nos Postos de Saúde e Centros de Especialidades;
- 12 - Inquérito Civil PROEJ nº 42.16.01.0001 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Zelda Maria do Nascimento e Município de Lagarto. Assunto: Suposta ocorrência de perturbação do sossego alheio na Rua Isaldina Alves Santos, especificamente, no Chafariz instalado nos fundos da Escola "Zezé Rocha";
- 13 - Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0028 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hospital Regional de Lagarto. Assunto: Supostas irregularidades no Hospital Regional de Lagarto;
- 14 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0340 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público Federal, Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Verificar a existência de aposentadoria especial para os servidores públicos com deficiência estaduais e municipais;
- 15 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0037 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Superintendência Polícia Federal e Município de São Domingos. Assunto: Suposta fraude no procedimento licitatório nº 08/2006 - modalidade Convite - do Município de São Domingos/SE;
- 16 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0120 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito . Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Campo do Brito. Assunto: Suposto indício de descumprimento do princípio da impessoalidade na construção de ginásio esportivo no município de Campo do Brito;
- 17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.18.01.0027 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Sigiloso e Desconhecido. Assunto: Suposto funcionamento, na Rua Principal do Povoado Florestal, de um abatedouro clandestino que estava incomodando toda a população devido ao mau cheiro, causando transtorno ao liberar os dejetos dos animais em local não apropriado;
- 18 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0172 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Renilson Tavares Figueiredo e Bar e Petiscaria Fino Espeto. Assunto: Suposta poluição sonora/perturbação ao sossego provocada pelo estabelecimento comercial denominado "Bar e Petiscaria Fino Espeto", localizado na Rua Lagarto, nº 1.741, Bairro São José, em Aracaju/SE;
- 19 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.17.01.0043 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Assunto: Suposta irregularidade consistente na contratação de médicos a título de RPA(Regime de Pagamento Autônomo) pela Prefeitura Municipal de Aracaju;
- 20 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.18.01.0136 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Shirley Marshall Diaz Morales, Conselho Estadual de Saúde, Fundação Hospitalar de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Apurar a regularidade/legalidade da aprovação, pelo Conselho Estadual de Saúde, do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Fundação Hospitalar de Saúde;
- 21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.18.01.0258 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Conselho



Regional de Medicina. Assunto: Suposta negligência, por parte do Conselho Regional de Medicina de Sergipe, na apuração de denúncias em face de médicos, tendo como objeto o acúmulo ilegal de cargos, a publicidade inadequada e ilegal, bem como o exercício de especialidade sem registro oficial;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0165 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Reginaldo Pereira da Costa e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Supostas dificuldades em agendamento de consultas na UBS Francisco Fonseca pelo usuário Reginaldo Pereira da Costa, em decorrência da limitação da quantidade de atendimentos e/ou distribuição de senhas, tendo em vista que as marcações destas só eram permitidas nas segundas-feiras, com o horário pré-fixado, qual seria das 07h as 8h e 30min, isso quando o servidor comparecia ou não chegava atrasado;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0082 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Boquim. Assunto: Supostas irregularidades na Prefeitura de Boquim;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 80.18.01.0009 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa por servidores da secretaria de agricultura, irrigação e pesca de Nossa Senhora do Socorro;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 21.14.01.0058 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Clínicas de Saúde da Família de Porto da Folha. Assunto: Suposta irregularidades nos gabinetes odontológicos da Clínica de Saúde da Família Vereador José Jones de Santana, como também na Clínica de Saúde da Família José Olegário da Cunha;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0021 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Fundação Climedi Assistência Social. Assunto: Controle e a fiscalização da Fundação Climes Assistência Social, em observância ao art. 66 do Código Civil, o qual preceitua que é atribuição do Ministério Público, velar pelas Fundações;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0025 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Prefeitura Municipal de Canhoba. Assunto: Suposta utilização indevida dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de Canhoba;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0202 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Itabi. Assunto: Aferir se o matadouro público municipal de Itabi funciona consoante as normas relativas ao meio ambiente, saúde, higiene e segurança do trabalho;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0117 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, SEDUC e SEPLAG. Interessados: Suposta irregularidade na nomeação de servidor público efetivo que assinou contrato temporário com a SEED/SEPLAG em provável desacordo com a Lei Complementar nº 6691/95;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0012 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Macambira. Assunto: Suposta irregularidade na contratação de servidores para o Município de Macambira.

Aracaju (SE), 13 de fevereiro de 2019.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Decisão de arquivamento

À terça-feira, 12 de fevereiro de 2019, às 10h, no Gabinete da Promotoria de Justiça da Comarca de Gararu/SE, onde se achava presente o Promotor de Justiça, Dr. FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, compareceram GLADISTON COSTA SILVA, reclamante qualificado à fl. 03, e MURILO PORTO DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, para audiência nos autos do procedimento n. 38.17.01.0078. Aberta a audiência, o Secretário Municipal de Saúde informou que o Município dispõe do medicamento Clonazepam. Que no último ano foram disponibilizados 680 comprimidos de oxcarbazepina para Gladiston Cista Silva, que também recebeu clonazepam. Que a oxcarbazepina era adquirida apenas para fornecer ao reclamante. O reclamante informou que não foi recebida a oxcarbazepina neste ano, tendo o Secretário se comprometido a adquirir o medicamento de forma emergencial enquanto não é concluída a licitação, bastando que seja apresentada a receita médica. O reclamante informou que ainda não procurou o CASE. Diante do ora tratado, o reclamante informa não ter mais interesse no prosseguimento do procedimento. Pelo Promotor foi proferida a seguinte promoção de arquivamento: "Trata-se de reclamação formulada por Gladiston Costa Silva, dando conta da dificuldade na obtenção de medicamentos (fl. 03). Oficiada, à Secretaria Municipal de Saúde apresentou informações à fl. 67, informando que um dos medicamentos é de alto custo, não sendo dispensado pelo Município. Quanto aos demais, informou o regular abastecimento. O Estado de Sergipe apresentou manifestação às fls. 83/84 informando que a Lacosamina não faz parte da RENAME, mas que outros medicamentos para o tratamento da epilepsia são disponibilizados. À fl. 87, consta certidão informando o recebimento oxcarbazepina, informando que o clonazepam seria adquirido com recursos próprios. No mais, disse que a lacosamida foi substituída pela lamotrigina. Em 09/01/2019 o reclamante foi orientado a buscar o CASE para recebimento da lamotrigina. Quanto aos demais, disse que recebia apenas oxcarbazepina. Realizada audiência nesta data, o Secretário Municipal de Saúde informou que o município dispõe de clonazepam, sendo que a oxcarbazepina era adquirida apenas para o reclamante, sendo entregue em quantidade suficiente para um ano. Comprometeu-se a fornecer os dois medicamentos, cabendo ao reclamante buscar o CASE para obter o medicamento faltante. Eis a síntese do necessário. Instaurado o procedimento, foram realizadas as



diligências instrutórias acima especificadas. Da análise do que consta dos autos, observo não ser o caso de prosseguimento do procedimento. Com efeito, informou-se que um dos medicamentos já está sendo dispensado, sendo que outro foi adquirido no último ano para entrega ao reclamante. Ainda não houve licitação em 2019, mas o Município adquirirá o medicamento suficiente até que se conclua o processo. Quanto ao medicamento dispensado pelo CASE, não há comprovação de que tenha o reclamante solicitado o medicamento e que tenha havido negativa. Deste modo, resta inviabilizada a adoção de qualquer medida por parte desta Promotoria de Justiça por falta de justa causa. Por justa causa, entende-se um motivo jurídico plausível, advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo, praticado pelo agente/gestor público no exercício de suas funções, que deve ser demonstrado por elementos probatórios igualmente plausíveis, consistentes em provas concretas e indicativas do ilícito que se pretende investigar administrativamente para que se tenha base jurídica ao ajuizamento da Ação Civil Pública. Resta claro, pois, que somente uma causa justa e concreta confere ao órgão ministerial o dever de iniciar e prosseguir a persecução investigatória, o que não verifico no caso em exame após a análise de toda a documentação contida nos autos. Tais as circunstâncias, e não sendo caso de aprofundamento das investigações ou de ajuizamento de ação civil pública, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste procedimento, o que faço com fundamento no artigo 9º da Lei 7347/85, bem como no artigo 46-A, da Resolução Nº 008/2015 - CPJ. Partes notificadas em audiência, cientificadas de que cabe recurso ao Conselho Superior do MPSE, no prazo de 10 (dez) dias. Proceda-se à publicação no diário oficial eletrônico. Registre-se no PROEJ. Decorrido o prazo recursal, archive-se" Nada mais havendo, encerrou-se o presente, que segue por todos assinados

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça

GLADISTON COSTA SILVA

Reclamante

MURILO PORTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Promotoria de Justiça de Gararu

Prorrogação de Prazo de IC

Procedimento n. 38.16.01.0100

Ante a necessidade de se continuar com a investigação, prorrogo o prazo de tramitação deste Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, com fundamento no artigo 32 da Resolução CPJ 008/2015. Diligências necessárias.

Ressalto que este procedimento foi localizado ontem, dia 04/02/2019, na Divisão de Perícia Contábil do MPSE em buscas realizadas a meu pedido, já que o procedimento constava fora de prazo no PROEJ e não estava nesta Promotoria de Justiça. Essa, portanto, a razão pela qual não houve nenhuma movimentação.

Analisando os autos, observo que o procedimento foi instaurado a partir do termo de declarações de fls. 08, no qual se noticiou a falta de pavimentação de trecho da Rua Fortaleza, bem como a falta de esgotamento sanitário no local.

Ao contrário do que consta do relato inicial, a obra não foi realizada pelo Município de Gararu, mas sim pelo Estado de Sergipe. Assim, e considerando que a responsabilidade pelo esgotamento é do Município, os dois entes devem figurar como reclamados. Proceda-se à devida atualização no PROEJ.

Conforme documento de fl. 146, a obra de pavimentação teria sido concluída.

Outrossim, sobreveio nos autos a informação do uso de máquina do Município de Gararu, pela empresa responsável pela obra, sendo que durante o uso ocorreram danos à tubulação que havia no local (fl. 83/84).

Assim, determino:

a) a notificação do reclamante (fl. 08), para que informe se a obra de pavimentação referida foi concluída e se foi implementada





rede de esgotamento sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento;

b) requisitem-se ao Município de Gararu e à CAOL (endereço à fl. 35) informações sobre a tubulação danificada por preposto da empresa, que utilizava máquina do Município, notadamente por quem foram adquiridos os canos necessários ao reparo, no prazo de 10 (dez) dias;

c) considerando que eventual ato de improbidade ocorrido na licitação e/ou na execução do contrato firmado para a execução da obra ocorreria em detrimento do Estado de Sergipe, a atribuição para investigação nesse sentido é de uma das Promotorias de Justiça com atribuição em defesa do patrimônio público da Capital, onde está sediada a pessoa jurídica supostamente lesada, razão pela qual determino sejam extraídas cópias dos autos para envio à PGJ, via GED, a fim de que seja procedida à distribuição entre uma das unidades ministeriais com atribuição.

Gararu, 05/02/2019

Francisco Ferreira de Lima Júnior

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 01/2019

O Ministério Público de Sergipe, aos 12 dias de fevereiro de 2019, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0024, tendo por objeto apurar a reclamação dando conta da falta de iluminação pública na via pública que liga as 1ª e 2ª etapas do Bairro Queimadas, localizado neste município.

Itabaiana, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Socorro

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça subscrita, utilizando-se subsidiariamente do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação via eletrônica no Ministério Público, NOTIFICANDO os Srs. Jenifer Silva Dias, Jorge e a Sra. Ana Luiza de Jesus, para comparecerem à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro para prestarem informação acerca da reclamação apresentada no Procedimento PROEJ Nº 6117010016, sob pena de arquivamento deste, em atenção ao que preleciona o artigo 19, caput da Resolução nº 181/2017/CNMP.

N. Sra. do Socorro/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça





9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 216/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que designou servidores para compor comissão de elaboração do inventário de estoque do almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

Portaria nº 217/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que designou servidores para compor comissão de elaboração do inventário de estoque do almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

Aracaju, 12 de fevereiro de 2019.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária-Geral do Ministério Público

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 27/02/2019 - HORA: 10:00 h. - Brasília.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.





TIPO: Menor Preço por Lote (único).

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2019.

Thiago José Menezes da Silva

Pregoeiro MP/SE

